



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SÉTIMA CÂMARA

Lam-4

Processo nº : 13924.000408/95-37
Recurso nº : 116.353 - EX OFFICIO
Matéria : IRPJ e OUTROS – Exs.: 1992 e 1993
Recorrente : DRJ em FOZ DO IGUAÇU-PR
Interessada : ROMANO SCHOLZ & CIA. LTDA
Sessão de : 19 de agosto de 1998
Acórdão nº : 107-05.219

RECURSO DE OFÍCIO - Uma vez que a autoridade julgadora singular apreciou o feito nos termos da legislação de regência e das provas constantes dos autos seu recurso não merece reproche.

Recurso de ofício negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício interposto pelo DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO em FOZ DO IGUAÇU-PR.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


FRANCISCO DE SALES RIBEIRO DE QUEIROZ
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES
RELATOR

FORMALIZADO EM 25 SET 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ, NATANAEL MARTINS, PAULO ROBERTO CORTEZ, EDWAL GONÇALVES DOS SANTOS, MARIA DO CARMO SOARES RODRIGUES DE CARVALHO e CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES.

Processo nº : 13924.00408/95-37
Acórdão nº : 107-05.219

Recurso nº : 116.353
Recorrente : DRJ em FOZ DO IGUAÇU-PR

RELATÓRIO

Trata o presente de recurso de ofício da DRJ / Foz do Iguaçu que ao exonerar a pessoa jurídica nomeada à epígrafe de importância superior a 150.000 UFIR, recorre para este Colegiado.

É o Relatório



VOTO

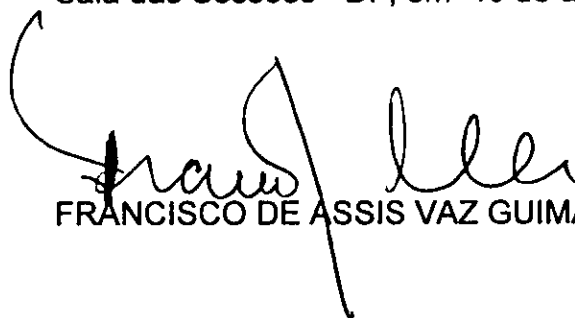
Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES, Relator

Vislumbra-se através das peças que integram o presente processo que a autoridade julgadora singular apreciou o feito nos termos da legislação de regência e das provas constantes dos autos e, em assim sendo, seu recurso não merece reproche.

Por todo exposto, tomo conhecimento do recurso pelo fato do mesmo atender os requisitos de sua admissibilidade ao mesmo tempo que lhe nego provimento.

É como voto.

Sala das Sessões - DF, em 19 de agosto de 1998.


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES